



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 21/2014 – CMAS, de 26 de maio de 2014.**

**Súmula: Dispõe sobre o cofinanciamento da rede de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a disponibilidade orçamentária, no exercício de 2014, na rubrica de subvenção social para cofinanciamento da rede de Proteção Social Básica;
- Considerando o Ofício s/nº do Fórum Permanente Carlos Roberto Miranda, datado de 07/04/2014, que manifesta o desinteresse na formalização de convênio com a SMAS, sendo este assinado pelos representantes das entidades inscritas no CMAS que trabalham no atendimento da Pessoa com deficiência e suas Famílias (Associação Flávia Cristina, APAE-Londrina, APS Down, COL, Espaço Escuta, ILECE, Instituto Roberto Miranda).
- Considerando o Ofício nº11/2014 de 16/04/2014, da Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Deficientes para a Áudio Comunicação, encaminhada a SMAS solicitando cofinanciamento dos serviços socioassistenciais prestados à pessoa com deficiência.
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de Maio de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a celebração de convênio com a entidade Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Deficientes para a Áudio Comunicação para o cofinanciamento de ações socioassistenciais da Rede de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

**Parágrafo Primeiro:** O cofinanciamento de que trata este artigo se dará através do desembolso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, na rubrica



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

25030.08.244.0017.6.061.3.3.50.43, no valor máximo de R\$49.800,00, a ser repassado a partir da data de assinatura do Convênio até o mês de Dezembro de 2014 em parcelas mensais, tendo por fim o atendimento de no mínimo 100 (cem) pessoas com deficiência e suas famílias.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de Maio de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*